

Parecer Técnico IEF/NAR LAVRAS nº. 35/2024

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Firmino Ferreira		CPF/CNPJ: 158.595.506-00		
Endereço: Rua Machado, 280		Bairro: Centro		
Município: Paraguaçu	UF: MG	CEP: 37.120-000		
Telefone: (35) 353291-4571	E-mail: cadastro.car.ambiental@gmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:		CPF/CNPJ:		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF:	CEP:		
Telefone:	E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Sítio Perobas		Área Total (ha): 99,5923		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 16.013, 2.970 e 832		Município/UF: Paraguaçu		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147204-BDEB.654A.B893.4980.ACCD.B80C.2556.C874 MG-3147204-C926.AA1B.179B.4B94.93F9.D854.A2B7.ED4D				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	46	un		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	46	un	429.076	7.605.723
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área	Especificação		Área (ha)	
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	G-01-03-1		11,1709	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	

Mata Atlântica	Área antropizada	*****	11,1709

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha		2,218	m ³
Madeira		7,8057	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização do processo:09/08/2024

Data de solicitação de informação complementar:29/10/2024

Data de recebimento de informação complementar:17/12/2024

Data de emissão do parecer técnico:17/12/2024

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação corte de árvores nativas isoladas vivas no Sítio Perobas, município de Paraguaçu para fins de implantação de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

Se sim, qual(is):

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

Se sim, especificar:

C)A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Se sim, qual o valor:

Taxa de expediente: doc SEI 94649844, 94649851, 94649863, 94649864

Taxa florestal: doc SEI 94649845, 94649850,94649869, 94649867

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 46 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 11,1709 ha, localizada no Sítio Perobas, município de Paraguaçu sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção com uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos

produtos florestais in natura.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Doc SEI 94649846, 94649860

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Jander Gaspar Rezende**
MASP: 1.020.910-4



Documento assinado eletronicamente por **Jander Gaspar Rezende, Coordenador**, em 18/12/2024, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **104072978** e o código CRC **1005C7F1**.

Referência: Processo nº 2100.01.0026167/2024-42

SEI nº 104072978